

-LEI Nº 22, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977-

(Autoriza abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSE RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-78.000,00- (setenta e oito mil cruzeiros), destinado às suplementações das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

4. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.3. Serviço de Água e Esgoto

3120.00 13 76 4472.30 Material de Consumo.....Cr\$- 5.000,00-

6. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

6.1. Despesas Gerais da Administração

3140.00 03 07 0212.31. Encargos Diversos.....Cr\$- 5.000,00-

3241.00 03 08 0332.26. Dívida Interna

Juros da Dívida Pública

78.De empréstimo concedido pela CEESP

para pavimentação asfáltica.....Cr\$-12.000,00-

3250.00 15 82 4942.21.81. Contribuições a Previdência

Social - FGTS.....Cr\$- 8.000,00-

3250.00 15 84 4942.22.83. Contribuições a Previdência

Social - "PIS/PASEP".....Cr\$- 8.000,00-

4311.01 03 08 0332.28.86. Fundada Interna

Amortização empréstimo concedido

do pela CEESP para pavimentação

asfáltica.....Cr\$-40.000,00-

TOTAL.....Cr\$-78.000,00-

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de novembro de 1977.

Jose Rissato

JOSE RISSATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade na data supra.

Hermenegildo Baidin

HERMENEGILDO BAIDIN
SECRETÁRIO